



**LEI MUNICIPAL Nº1149 /2013
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.108/2012, como segue:

- Órgão06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade
- P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.
- 3190.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista
- 319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.100.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:

- Atividade : 2042– Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.
- Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista..... R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias :

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Atenção Básica

P/A 1026 – Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes
209 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

P/A 2036 – Manutenção dos PSFs
220- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

P/A 2038 – Manutenção da Saúde Bucal
226- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

P/A 1039 – Manutenção do PASCAR
232- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – MAC – Media e Alta Complexidade



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



| | |
|--|--------------------------------|
| P/A 1031 – Aquisição de Ambulancia Equipada 256 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes | R\$ 30.000,00 |
| P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento 263 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 150.000,00 |
| P/A 2043 – Manutenção do CAPS – Saude Mental 274 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 60.000,00 |
| P/A 2047 – Manutenção da MAC 303 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 310 – 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo determinado | R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.06 – SAEVIR P/A 2055 - Manutenção das Despesas da Saevir 371 – 3.3.90.39.00 - -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 50.000,00 |
| Soma | R\$1.100.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 04 DE SETEMBRO de 2013.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016